RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA N° 01/2017

PROCESSO: 097.000.037/2017

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 – METRÔ-DF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESTAÇÃO ARNIQUEIRAS VISANDO MELHORIA DA ACESSIBILIDADE - METRÔ-DF, conforme descrito no Projeto Básico – ANEXO I deste Edital.

Senhor Diretor-Presidente,

Trata o presente relatório da análise e julgamento das Propostas de Preços (Invólucro n° 02) da Concorrência n° 01/2017, referente ao lote único da contratação em epígrafe, apresentadas pelas licitantes: TASK ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA; INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA; RTZ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP; CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA; SANTA CLARA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP; FIBRA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP; MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A; COSAMA ENGENHARIA LTDA; CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL EIRELI – EPP; VETECH ENGENHARIA LTDA; EMIBM ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI; COBRASEN – COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA; BRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, habilitadas para a segunda etapa da licitação conforme Decisão à fl. 3497/3499.

Às 10:00 do dia 18 de outubro de 2017, na sala de reunião da Diretoria de Financeira e Comercial – DFC deste METRÔ-DF, localizada na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras, Brasília/DF, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação – CEL, presidida por **Poliana da Silva Rocha**, composta pelos membros: **Diego Mondini de Souza, Clovis Pereira de Britto e Carlos Roberto de Lavor Gonçalves**, designados pela Instrução de Serviço n° 070/2017-PRE para proceder a abertura dos envelopes das propostas de preços.

Declarada aberta à sessão e após conferência da inviolabilidade dos invólucros até então, os mesmos foram abertos e conhecidos os valores globais propostos conforme segue:

	EMPRESAS PARTICIPANTES	VALORES
01	SANTA CLARA ENGENHARIA	R$ 2.219.546,03
02	TASK ENGENHARIA	R$ 2.351.165,98;
03	COSAMA ENGENHARIA	R$ 2.528.088,17
04	FIBRA CONSTRUÇÕES	R$ 2.612.367,43
05	CENTRAL ENGENHARIA	R$ 2.628.336,29
06	INFRA ENGETH	R$ 2.642.492,76
07	EMIBM ENGENHARIA	R$ 2.693.127,17
08	COBRASEN	R$ 2.709.305,19
09	CBC CONSTRUTORA	R$ 2.795.283,96
10	VETECH ENGENHARIA	R$ 2.830.218,43
11	RTZ EMPREENDIMENTOS	R$ 2.908.969,72
12	BRACON ENGENHARIA	R$ 2.925.506,90
13	MPE ENGENHARIA	R$ 2.951.208,67

Remetido o processo à área técnica para análise das propostas, foi exarado o Parecer nº 012/2017 – TGE (fls. 4845), informando que as propostas das licitantes relacionadas abaixo apresentavam as seguintes inconsistências.

- Proposta de Preços da empresa **COSAMA ENGENHARIA LTDA**.

- Apresentou prazo de execução dos serviços contados a partir da data de assinatura do contrato, onde o Instrumento Convocatório estabeleceu a partir da emissão da Ordem de Serviço.

- Deixou de apresentar a planilha de composição de encargos sociais

- Apresentou a planilha de composição para formação do BDI com alíquotas de PIS e CPRB diferentes dos valores legais.

- Proposta de Preços da empresa **FIBRA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**.

- Apresentou no item 04.01.802 da planilha orçamentária itens com quantidades e unidades diferentes daquelas definidas na planilha orçamentária de referência.

- Apresentou planilha orçamentária com valores superiores daqueles definidos na planilha orçamentária de referência.

- Proposta de Preços da empresa **EMIBM ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI.**

- Não apresentou planilha de composição de custo unitário, conforme exigido no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

- Proposta de Preços da empresa **MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.**

- Não apresentou planilha orçamentária.

> *Verificando-se o subitem **11.2** do Edital, temos:*
> ***11.2** Serão desclassificadas as Propostas de Preço que:*
> *(...)*
> ***11.3.1** Não atenderem às condições estabelecidas neste Edital;*

Pelo exposto, conclui-se pela **desclassificação** das propostas das licitantes **COSAMA, FIBRA, EMIBM E MPE** por descumprimento às regras editalícias.

Cabe registrar que a licitante FIBRA CONSTRUÇÕES solicitou que constasse em ATA que as propostas das empresas SANTA CLARA ENGENHARIA e COSAMA ENGENHARIA "apresentaram BDI em desacordo com o Acórdão 2.622/2013 – TCU – Plenário". Após análise do relatório que embasou o referido Acórdão, foi possível depreender que o TCU considerou que as taxas referenciais de BDI estabelecidas pela Administração não podem limitar os valores efetivamente cobrados pelas licitantes, uma vez que, tais índices oscilam conforme particularidades administrativas de cada empresa, tais como: remuneração desejável, situação econômico-financeira, localização e porte da empresa, estrutura administrativa, número de obras em execução, nível de competitividade do mercado etc.

Ainda acerca da composição do BDI, entendemos que na hipótese de alguma licitante ter apresentado percentuais para encargos sociais ou qualquer outro índice em desacordo com aqueles previstos nas legislações **trabalhista** e **tributária**, nessa hipótese a licitante estaria passível de desclassificação, porém, tais impropriedades encontram-se presentes apenas na proposta da licitante COSAMA ENGENHARIA, conforme acima fundamentado.

Acerca da proposta apresentada pela empresa **SANTA CLARA ENGENHARIA**, cujo valor global foi o melhor dentre as demais propostas, a área técnica manifestou-se por sua conformidade e observância aos valores contidos da Planilha Orçamentária Referencial – Parte I do Projeto Básico.

Pelo acima exposto, a Comissão Especial de Licitação declara **vencedora** a empresa **SANTA CLARA ENGENHARIA** por ter atendido todas as condições do instrumento convocatório e cujo valor global da proposta de **R$ 2.219.546,03 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e três centavos)** encontra-se inferior ao valor estimado da contratação.

Assim, cumpridas todas as exigências requeridas para o certame, o presente resultado será publicado no Diário Oficial de Distrito Federal – DODF, Jornal de Brasília, Estado de São Paulo e no site oficial da Companhia, mesmos meios de divulgação inicial, estando os autos do processo disponíveis para vistas na sede do Metrô/DF, sendo garantido aos interessados a interposição de recursos pertinentes a essa fase, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação. Transcorrido os prazos legais e transcorridas as formalidades requeridas, o resultado da licitação será encaminhado à Diretoria Colegiada para homologação e adjudicação de seu objeto, se assim entenderem.

Brasília/DF, 10 de novembro de 2017.

(*original assinado*)
Poliana da Silva Rocha
Presidente

(*original assinado*)
Diego Mondini de Souza
Membro

(*original assinado*)
Clovis Pereira de Britto
Membro

(*original assinado*)
Carlos Roberto de Lavor Gonçalves
Membro